



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 32/2022  
De 14 de dezembro de 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 217 DE  
16 DE JULHO DE 2007.”

**MARCO AURELIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso II do artigo 15, da Lei Complementar nº. 217 de 16 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Um cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica para cada Unidade Escolar que funcione em dois períodos. (NR)

**Art. 2º** - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2022.

**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. <sup>32</sup>/2022  
De 14 de dezembro de 2022

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 217 DE 16  
DE JULHO DE 2007.”

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 101/2022

Prezados senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 56, inciso IV e 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

O projeto em tela foi motivado pela Secretaria de Educação, protocolado sob nº 6143/2022, com fulcro no preconizado pela Lei Complementar nº 285 de 24 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação, metas 4, 6 e 7, soma-se a tais metas o novo FUNDEB, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que estabelece um plano nacional de valorização dos profissionais da educação.

A proposta claramente objetiva aperfeiçoar a qualidade do ensino municipal considerando a relevância do coordenador pedagógico de educação básica, que é o profissional apto ao acompanhamento do processo de aprendizagem de todos os estudantes, atuando também na avaliação do desenvolvimento das crianças, prestando contas aos pais e responsáveis.

Diante de toda a explanação, contando com o espírito de civilidade de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguarda-se a apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 06 de setembro de 2022

Ofício nº 444/2022

**Assunto: Quadro de Coordenação Pedagógica**

PROTOCOLO Nº 6143/2022

06 SET. 2022

Senhor Prefeito,

A SEED – Secretaria Municipal de Educação, ora representada pela senhora Vera Lúcia Nícomedes Macedo, Secretária de Educação, agradece toda a atenção dispensada na busca de melhorar a Qualidade da Educação em nosso município e apresenta uma real e importantíssima demanda, conforme segue:

Alteração na Lei nº 217/2007, modificada pela Lei Complementar nº 252/2011, no seu artigo 15 de forma a atender a necessidade de constar um Coordenador Pedagógico da Educação Básica no quadro de todas as escolas da rede. Atualmente, esse importante profissional só existe nas escolas de tempo integral e escolas do Ensino Fundamental que contém mais de 300 alunos. Sendo assim, o quadro é composto por 14 escolas e 9 Coordenadores.

A justificativa para esta solicitação se apresenta:

- 1) No Plano Municipal de Educação – Lei nº 285/2015 há muitas estratégias para o alcance de uma Educação de qualidade, entre elas a prioridade nº 6 que versa sobre a valorização dos profissionais da educação com compromisso de políticas públicas para a Formação Continuada, papel exclusivo do coordenador quer seja na Secretaria quer seja na escola. A formação inicial dos docentes não dá conta de ofertar todas as competências necessárias para um bom docente.
- 2) Ainda no P.M.E. as prioridades nº 4 e 7 trata da avaliação e acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes e cabe ao coordenador esse papel, uma vez que entre as suas ações mais significativas está a de avaliar indicadores do desenvolvimento das crianças para prestar contas aos pais.
- 3) Diante da nova legislação do FUNDEB – Lei nº 14.113/2020 com a proposta de contribuir com o selo de qualidade no município, o perfil do coordenador está melhor definido para atuar na escola, em regime de colaboração com o diretor. Nenhuma escola dará conta de tanto se um desses agentes não estiver presente. No nosso município falta um diretor (na Escola Saturnino Dias de Góes), o que poderá ser solucionado com a ampliação em tempo integral e, faltam cinco coordenadores (Escola Aparecida Maria, Escola Teresinha Yasuda, Escola Eleni Barros, Escola Célia Antunes e Escola Edna Aparecida Ferreira).

Justificada a necessidade, esta Secretaria solicita que seja encaminhada à Câmara Municipal a alteração do artigo 15 cuja redação poderá ser:

*“O provimento de cargos de Gestão Escolar – Diretor de Escola da Educação Básica e Coordenador Pedagógico da Educação Básica – dar-se-á nas seguintes condições:*

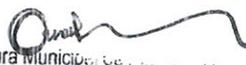
- I) *Um cargo de Diretor de Escola da Educação Básica para cada Unidade Escolar.*
- II) *Um cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Básica para cada Unidade Escolar que funcione em dois períodos;”*

Encaminho o pedido para que seja encaminhado para a Câmara Municipal de Pilar do Sul para que possamos iniciar, em 30 de novembro de 2022, o processo de inscrição, atribuição/eleição dos cargos de gestão escolar para o ano de 2023

Coloco-me à disposição e reitero, nesta oportunidade, votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ilmo Sr. Marco Aurélio Soares

  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
VERA LUCIA NÍCOMEDES MACEDO  
RG: 12.809.530-1  
Secretária de Educação

**LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2015,  
De 24 de junho de 2015.**

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

## **EIXO Nº 2 – GRUPO DE TRABALHO Nº 2**

**DIRETRIZES DO P.M.E.** (na lei municipal foram contempladas 7 Diretrizes)

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de seis a quatorze anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Priorizando a formação para o exercício da cidadania democrática e aquisição e usufruto do patrimônio cultural da sociedade humana.
2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não concluíram, incluída a erradicação do analfabetismo.
3. A erradicação definitiva do analfabetismo está condicionada à quebra do círculo vicioso de sua reprodução nos alunos evadidos e nas gerações de pais e mães analfabetos funcionais, que em seus filhos renovam a geração de novos analfabetos.
4. A alfabetização, aqui posta, compreende o acesso ao mundo da cultura letrada e das operações matemáticas elementares, à compreensão da evolução histórica da sociedade humana e brasileira, bem como da diversidade do espaço físico e político mundial.
5. Universalização do atendimento da educação infantil e do ensino médio, ampliando o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos e a progressiva expansão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio.
6. Valorização dos profissionais da educação, desenvolvendo políticas educacionais que enfatizem a formação dos profissionais da educação básica, incentivando e otimizando a formação continuada como condição necessária à melhoria permanente da qualidade do ensino, garantindo condições adequadas de trabalho e, na forma da lei, do plano de carreira para o magistério.
7. Acompanhamento e avaliação, desenvolvendo um sistema de informação e avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

**EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO** – Os temas foram estruturados em eixos para avaliação do documento existente (PNE 2014-2024) e avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de Estado e de governo).

No eixo 2 – vamos juntar as palavras Equidade e Qualidade à proposta de olhar uma escola para o futuro: tecnologia a serviço da Educação. Para a elaboração do texto base de alcance NACIONAL os eixos contemplados são:

- Formação de Professores: inicial e continuada
- BNCC
- Currículos
- Financiamentos
- Políticas de Cotas
- Educação Especial
- Educação Profissional e Tecnológica

## PROPOSTA PARA REFLEXÃO DESTE GRUPO DE TRABALHO:

1) Fala e Escuta sobre o PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure um currículo com práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e aos dispositivos computacionais. Pense no contexto global para essa análise e assegure que essa reflexão contemple o cenário local, ou seja, a rede municipal de ensino.

2) Quais estratégias devem ser contempladas no próximo texto do Plano Nacional (Municipal) de Educação com relação ao cumprimento das políticas públicas locais e regionais? Como você imagina a escola do futuro com integração da tecnologia ao currículo? O uso crítico e responsável das tecnologias é um desafio para a escola do futuro...como deve agir essa escola nessa perspectiva?

3) Olhando para os temas a serem contemplados neste eixo, quais temas devem, obrigatoriamente, serem contemplados nessa escola do futuro? E quais recursos são necessários para a Inclusão, Equidade e Qualidade da Educação?

O CONAE se configura como oportunidade de compartilhar ideias e apresentar resultados de sucesso e de insucesso e olhar para o futuro a fim de não deixar de fora nada que seja imprescindível para a próxima década na área educacional.

**CONTRIBUA!!!!**